



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.314

FICA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A RECEBER A DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO DOADO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.121, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber a devolução do bem patrimonial abaixo descrito, doado ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), mediante a Lei Municipal nº 6.121, de 4 de setembro de 2019.

Patrimônio	Descrição	Placas
38396	Máquina Pá Carregadeira, Michigan 45C	-----

Art. 2º As despesas decorrentes com a transferência do veículo devolvido ficarão por conta da Prefeitura de Mogi Mirim.

Art. 3º Fica autorizada a reincorporação do bem de que trata esta Lei junto ao patrimônio público municipal e a inclusão de seu valor junto ao ativo permanente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de junho de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 33/21
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6314
FOI PUBLICADA(O) em 19/06/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)